



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1925, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			
		1.043 – Obras Gerais – Zona Rural	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ESTRADAS VICINAIS. O presente Projeto tem por finalidade a Adequação de Estradas Vicinais – Recurso proveniente de Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Areado, objetivando a execução de ações relativas à agropecuária sustentável. Contrato de Repasse nº 940308/2022, no valor total de R\$ 1.146.000,00 + contrapartida no valor total de R\$ 113.339,06 = TOTAL GERAL DE R\$ 1.259.339,06.	R\$ 1.259.339,06

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 1 de março de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral